



LEI Nº 1.290/92

SUMULA- Da a rua sem denominação localizada no Loteamento Friezen, próximo a PRT, 280, a denominação de PEDRO FRIEZEN.

A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º- A Rua sem denominação, localizada no loteamento Friezen, próximo a PRT 280, passa a denominar-se RUA PEDRO FRIEZEN.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 1992.

  
ANTONIO SELSO BORTOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL